



SABBADO 1.º DE AGOSTO DE 1818.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T.*

S. Petersburgo 5 (17) de Março de 1818.

Fim da Falla começada no N.º precedente.

A Conta, que a Junta vai appresentar-vos, provará, Senhores, que ella correspondeu ás esperanças do Governo. O emprestimo aberto no 1.º de Julho do anno passado, já produzio a receita de 28.000,000 de rublos, sem algum esforço da nossa parte.

Depois de fechado o emprestimo, as nossas inscripções não descerão da somma a que forão dadas. Successivamente tem subido, dentro em hum mez, a 87, o que dá o interesse de 5½ por cento.

O producto do emprestimo, junto a outros capitaes destinados o anno passado para o mesmo fim, sobe a 38.000,000, que não se retirarão da circulação.

Esta somma he sufficiente para o primeiro anno das nossas operações, cujo objecto he reduzir gradualmente a massa das acções á proporção necessaria para a nossa circulação. O Governo julga do seu dever proceder neste caso com circunspeccão, e ainda com hum grão de vagar; evitando, com esta prudencia, embarços, e violencias, que resultarião ao Estado, assim como a huma fortuna particular, de huma diminuição muito pronta, nem por isso chegará menos ao fim, a que se propõe.

Os Bancos de desconto, que até este anno erão dependentes do Banco das Apolices, descontavão letras, e fazião emprestimos sobre generos depositados. Os capitaes, que lhes forão confiados

para estes fins, estavão longe de ser proporcionados á extenção das operações de commercio; e sua organização pedia muitas mudanças e reformas. Portanto julgou-se conveniente pôr em seu lugar hum Banco de Commercio, ao qual se deu hum capital mais consideravel, e alguns novos poderes conformes ao fim da sua instituição.

Este Banco abriu-se no 1.º de Janeiro deste anno.

O Banco de Apolices vos mostrará, Senhores, na conta que vos ha de dar, o emprego dos capitaes destinados para descontar o anno passado, assim como as operações dos officios empregados no cambio das letras velhas por novas.

O Banco de emprestimo não estando ainda organizado conforme a determinação do Manifesto de 7 de Maio, não podia fornecer á industria agricultora e manufactureira o auxillio, que se requeria. A Repartição da Fazenda está occupada deste objecto, que a tempo competente será sujeito ao vosso exame.

Correndo as contas, que vos hão de ser appresentadas pelos estabelecimentos de credito, que a lei sujeita á vossa superintendencia, espero, Senhores, que tereis razão de vos convencerdes, que a administração não se desvion da estrada, que lhe foi traçada.

Se no fim do exame, quizerdes illustrar-nos com as vossas obsetvações, nós as receberemos agradecidos. Animados do mesmo zelo pelo desempenho das beneficis vistas de hum Monarca incessantemente occupado da felicidade de seus vassallos, devemos estar igualmente persuadidos, que a confiança não he ordenada pela authority e poder do Governo, mas que he mantida pela sua

exacta observancia das regras estabelecidas; e que a convicção moral de que elle nunca se affastará delles, he a alma e a vida do credito.

Noticia sobre a Groenlandia.

A *Groenlandia*, ou *Greenlandia*, he o mais septentrional dos paizes da *America*. O seu nome (terra verde) vem do musgo, que cobre as suas costas. Ao Sul e a l'Est tem por limites o mar, e a Oeste o estreito de *Davis* e a bahia de *Baffins*. Se a geographia physica deste paiz he mui pouco conhecida, ainda menos se sabe dos seus costumes. Cremos portanto digno de apreço o seguinte artigo, extrahido do *Times* de 11 de Maio.

Huma obra curiosa se publicou ha pouco, com o titulo de *Greenlandia*, ou extractos do Journal de *Hans Ege de Saabye*, que foi Ministro Christão naquella Colonia *Dinamarqueza*. O livro he cheio de noticias interessantes, e novas a algumas vistas. O extracto seguinte ha de divertir os leitores.

“ Os *Greenlandezes* crêm em hum Ser Supremo, e na immortalidade da alma. Este Ser, a que elles chamão *Torngarsuk*, he, segundo suas idéas, mais máo do que bom. Não pôde ser eterno, porque dizem que tem huma avó, terrivel mulher, que governa os animais do mar, muitas vezes os chama a si, e desta sorte priva os habitantes do seu sustento. Tambem não o considerão como Creador do mundo, porque pensão que o mundo nasceu por si mesmo, e os primeiros *Greenlandezes* surgirão da terra. Alguns fazem *Torngarsuk* hum espirito; outros dizem que he huma besta; outros que se assemelha a hum homem. Affirmão huns que he immortal; outros que certo estrondo o pôde matar. A sua morada he bem no interior da terra, onde a vida he agradável, e os mantimentos em abundancia. Tão diversas são as idéas, que elles tem daquelle Ente; mas nem o amão, nem o temem, nem o adorião. Quando estão de saude, a pesca he feliz, e elles não tem cousa, que os inquiete a outros respeito, *Torngarsuk* lhes he inteiramente indifferente. Quando estão doentes ou infelizes, ou os peixes desampazão a costa, então recorrem não a *Torngarsuk*, mas ao seu *Angekok*, que tem relações com elle. O *Angekok* então pergunta o seu parecer, e traz-lhes a resposta.

“ Crêm na immortalidade da alma, e que o seu estado depois da morte he melhor do que o presente, e mais feliz para todos elles; porque, segundo suas idéas, então todos hão ser felizes sem distincção. Verdade he que elles crêm que ha dois lugares de habitação depois da morte, hum

no Ceo, outro debaixo da terra; porém ambos felizes, considerão porém a morada subterranea como a mais feliz; e a ella sómente vão aquelles, que neste mundo soffrerão muitas miserias, ou que lizerão grandes serviços a seus concidadãos: as almas de todos os mais vão para o Ceo. A alma he com effeito hum espirito, mas tem alguma cousa de materia; huma cousa delicada, e macia, que se sente. Ella adocece, e neste caso o *Angekok* pôde tirar a parte enferma, e pôr em seu lugar outra sã; pôde perder-se, e então lhe dá huma nova. A aurora boreal são as almas dos defuntos, que danção no Ceo.

“ O ar, a terra, a agoa e o fogo, tem cada hum seus espiritos, que exercem certo imperio, cada hum na sua esfera. Deve-se ter cuidado em não enfada-los. Hum quarto de milha ao Norte do lugar da minha residencia, havia hum lugar perigoso para os remeiros, que algumas vezes erão arrebatados por hum ser invisivel. Naquelles casos, o medo fazia a maior parte, e violentos sopros de vento Est, o resto.

“ Alli se dá credito a aparições e duendes, como em todas as outras partes. Por esta razão, dobrão as pernas dos mortos, emquanto estão flexiveis, para as curvas, e os levão de inverno para fóra da porta, e no verão para detraz da tenda, para que as almas não voltem. Pela mesma razão, que havemos dito, tirão os corações daquelles, que amatão por feiticeiros, e os devorão; a verdadeira causa da sua crueldade he o medo de que o espirito da pessoa morta lhes appareça. Os *Greenlandezes* se affogão muitas vezes na caça dos *Phocas*; e então os seus espiritos apparecem depois da morte. Ouvem-os vir á praia, e quebrão o gelo com as suas canoas (*kajaks*); vem-os leva-las á praia, e pô las nos lugares destinados para ellas.

“ Tambem os rochedos tem seus espiritos, que são muito perigosos, porque descem ás casas á noite, e roubão mantimentos. Se he verdade, como elles referem que individuos *Greenlandezes* algumas vezes desesperados deixão a sociedade para sempre, e vivem entre rochedos, não he para admirar que visitem as cazas, mormente nas noites de inverno, para buscar alguma cousa, que prolongue sua mofina existencia. Por isso alguns *Greenlandezes* não os considerão como espiritos, mas como homens desgraçados, que isolados dos outros se tornarão selvages, e temiveis.

“ Quando algum, que he accusado de feiticaria, morre de morte natural, não pôde fazer socegado na cova. Huma mulher, que foi accusada de ser *Illiseetsok*, foi enterrada não longe da minha casa. Algumas pedras, que cobrião a cova, escorregarão; os cães acharão o cadaver, e ao

rancarão huma perna. " Isto mostra que ella era *Illisectok*, disserão os *Greenlandezes*. - Como? perguntei eu. " Porque os seus ossos não pôdem descançar em paz ,, responderão elles. ,,

Estados Unidos da America.

Congresso em Senado 3 de Abril.

O Senado tornou a examinar o bill relativo á navegação, appresentado pela Junta das Relações Estrangeiras, Quarta feira.

A primeira secção providencia que de 30 de Setembro seguinte em diante, os portos dos *Estados Unidos* serão e ficarão fechados a todos os navios, que pertencerem em todo ou em parte a algum vassallo ou vassallos de Sua Magestade *Britannica*, que venha ou chegue de algum porto ou praça de colonia ou territorio de Sua Magestade *Britannica*, que está, ou estiver, segundo as leis ordinarias de navegação e commercio, fechado aos navios pertencentes aos Cidadãos dos *Estados Unidos*; e todo o dito navio, assim excluido dos portos dos *Estados Unidos*, que entrar, ou tentar entrar nos ditos portos, em contravenção deste Acto, será confiscado para os *Estados Unidos*, com o seu aparelho, velame, e munições, e juntamente a carga, que houver a bordo do dito navio.

A segunda secção provê, em resumo, que toda a embarcação *Ingleza*, que entrar nos nossos portos, quando sahir, se estiver carregada de produções dos *Estados Unidos*, deve dar fiança de não desembarcar a carga em algum dos portos *Inglezes* prohibidos na primeira secção, e confiscar a embarcação, aparelho, &c. se procurar sahir sem dar a dita fiança.

A terceira secção ordena a maneira de cobrar as penas correspondentes, e dar conta dellas, &c.

MM. *Barbour*, *King*, e *Macon*, fallarão em defesa do bill; e depois se debateu a questão ordenando que se pozesse em limpo, e lesse terceira vez, e se decidiu pela affirmativa com 32 votos contra 1.

Camara dos Representantes 31 de Março.

Mr. *Seybert*, da mesma Junta, appresentou

hum bill para augmentar os direitos sobre certos artigos manufacturados importados aos *Estados Unidos*; que foi duas vezes lido, e remettido. A parte essencial do bill he a seguinte: —

" Ordena-se, &c. Que desde o dia — de — de 1818 em diante, cessem os direitos ora em vigor sobre os artigos abaixo numerados, e mencionados, na sua importação nos *Estados Unidos*; e que, em lugar delles, se imponhão daqui em diante, cobrem, e arrecadem sobre os ditos artigos, na sua importação, os diversos e respectivos direitos seguintes, a saber: sobre aço, hum dollar e 50 centesimos por quintal; sobre munição, manufacturada de chumbo, 3 cent. por lib.; sobre artigos manufacturados de cobre, ou do qual o cobre he a materia de mais preço, 25 por cento ad valorem; sobre sellas guarnecidas de prata, coches e arteios, 25 por cento ad valorem; sobre todo o papel empregado ordinariamente para estampar ou escrever, 12 $\frac{1}{2}$ cents. por lib.; sobre todo o outro papel, 8 cents. por lib.; sobre tachas, e preguinhos, que não passem de dezeseis onças em mil, cinco cents. por lib.; sobre os mesmos, que passarem de dezeseis onças em mil, o mesmo direito que sobre os pregos.

Sec. 2. Ordena-se mais; que se faça huma addição de dez por cento aos differentes direitos acima especificados e impostos, a respeito de todos os ditos generos, fazendas e mercadorias, sobre cuja importação em embarcações *Americanas* ou estrangeiras não se tenha já aqui feito especifica differença, que depois do dito dia — de — de 1818, forem importados em embarcações ou navios, que não sejam dos *Estados Unidos*: Advertindo, Que este direito additional não será applicado aos generos, fazendas e mercadorias importadas em navios ou embarcações que não sejam dos *Estados Unidos*, que tenham direito por tratado, ou por algum Acto ou Actos do Congresso, a entrar nos portos dos *Estados Unidos*, pagando os mesmos direitos, que pagão os generos fazendas e mercadorias importadas em navios ou embarcações dos *Estados Unidos*.

As secções 3.^a e 4.^a contém simplesmente os presentes abatimentos de baldeação (*drawbacks*) e as operações das existentes providencias para cobrar os direitos, &c.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — *Portland*; 75 dias; G. *Amer. Caravan*, M. *Nicolas Hophenes*, C. 20 M., madeira e fazendas. — *Londres*; 65 dias;

B. *Ing. Admiral Grifith*, M. *James Walker*, C. a *Luken e Comp*, fazendas. — Dito; 65 dias; B. *Ing. Traves*, M. *W^m Cabb*, C. a *David Stevenson*, fazendas e cerveja. — *Cobinda*; 26 dias; B. *General Silveira*, M. *João Macario*, C. a *Jo-*

de Ignacio de Castro, escrivão. — Rio Grande: 12 dias; B. Flor da América, M. João Antonio da Silveira, C. a Manoel José Gomes Moreira, couros, e sebo a trigo. — Dito; 13 dias; L. Carlota, M. Manoel Ribeiro Alentez, C. ao M., carne, couros e sebo. — Campos; 8 dias; S. Estrella, M. Francisco José da Costa, C. a Diogo Gomes Barrozo, assucar e agoardente. — Dito; dito, L. S. João Baptista, M. Manoel Antonio Dias, C. a José Antonio dos Santos Xavier, dito. — Dito; 9 dias; L. Senhora da Guia, M. Eduardo José da Camara, C. a Thomaz José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, L. Boa viagem, M. José Rodrigues Muiá, C. ao M., dito. — Dito; 7 dias; L. Bom successo, M. José Luiz do Pombal, C. ao M., dito. — Dito; 8 dias; L. S. Boaventura, M. Joaquim José Pereira, C. a Joaquim Antonio Ferreira, dito e tatagiba. — Dito; dito, L. Conceição Flora, M. Felisberto da Silva, C. ao M., assucar, agoardente e mel. — Dito; 7 dias; L. Conceição, M. José Francisco da Costa, C. ao M., dito. — Cabo frio; 1 dia; L. Vera Cruz, M. José Joaquim Domingues, C. ao M., milho e feijão. — Dito; 2 dias; L. Senhora da Conceição, M. Antonio Martins dos Reis, C. ao M., milho. — Dito; dito, L. S. João Baptista, M. Antonio da Silva Pereira, C. ao M., milho. — Rio de

S. João: 11 dias; L. Maria Luiza; M. Miguel Borges Correia, C. ao M., arroz e taboado. — Dito; 7 dias; L. Santa Rita, M. Manoel Gonçalves, C. a Manoel Leite, dito. — Macabé; 3 dias; B. Bom fim, M. Francisco Rodrigues de Aguiar, C. ao M., taboado. — Dito; dito, L. Conceição, M. Antonio Rodrigues, C. ao M., dito. — Santos; 10 dias; L. Conceição, M. Domingos Antonio Acores, C. ao M., assucar. — Benevente; 24 dias; L. Santa Rita; M. Antonio José Garcia, C. ao M., madeira, assucar, e agoardente.

Dia 29 dito. — Laguna; 9 dias; L. Holofernes, M. Pedro Francisco da Silva, C. ao M., tarinha, couros, feijão e mondovi.

Dia 30 dito. — Rio Grande; 13 dias; E. General Lecor, M. José dos Santos Magano, C. a Joaquim Antonio Alves, carne, couros e sebo. — Arribada; S. Flor da America, M. Manoel Martins de Aguiar; sahio a 28.

S A H I D A S.

Dia 28 do corrente. — Buenos Ayres; C. Ing. Patagonia, M. James Honson, arroz. — Rio Grande; S. Flor da America, M. Manoel Martins de Aguiar, vinho e fazendas.

Dia 29 e 30 dito. — (Nenbuma Sabida.)

A V I S O S.

Na loja da Gazeta se acha — *Geografia moderna de Portugal e Hespanha, com hum mappa, 1 vol. 1:920.* — *Atlas portatil Geographico da Peninsula, por Lopes, com 20 mappas, por 3:200 réis.*

Em 2 de Junho desapareceu huma negra nova, Cabinda, de idade 17 annos, estatura ordinaria, de boa nutrição, boca larga, com falta da cabeça do dedo grande do pé, quem a achar pôde noticiar na rua do Conde N.º 64, e receberá suas alviçaras.

Quem quizer comprar huma negra crioula por nome *Filippa*, de idade 26 annos, que sabe lavar, engomar, fazer doces e biscoitos de todas as qualidades, fiar e tecer algodão, cozer lizo, refinar assucar e sal, e todo o mais serviço de huma casa, e tambem hum moleque de nação *Mandinga*, de idade de 18 annos, bom cozinheiro, que sabe refinar assucar e prontar hum almoço de todas as qualidades, e todo o mais serviço, com perfeição, vá á rua *Detrás da Lapa do Desterro*, lado direito, casa N.º 13.

Domingos Fernandes Alves, nomeado pela Real Junta do Commercio desta Corte, administrador dos bens do fallecido Capitão *Manoel Affonso Pereira*, faz saber aos credores do dito finado, que elles se deverão dirigir á dita Real Junta a fim de legitimarem suas dividas, dentro no prefixo prazo de dois annos.

Quem quizer comprar a posse e benfeitorias de hum terreno com muitas plantas de caffè, laranjas, bananal, e outras muitas, com rio por hum lado, queira hir fallar com *Clemente José de Figueiredo* em *Matta porcos*, defronte do Coronel *Antonio Gomes Barrozo*.

O *Tabellião José Antonio dos Santos Ameno*, mudou a sua moradia da rua *Detraz do Hospicio*; quem delle precisar em horas vagas do escritorio, ou dias Santos, vá á rua da *Alfandega* na casa N.º 63, do lado esquerdo.

Quem quizer comprar a Sumaca *S. Francisco de Paula*, vinda proxivamente do Rio Grande, dirija-se a *Francisco Lopes d' Araujo*, na rua de *S. Pedro* N.º 5.

Quem quizer comprar dois regtos ainda moços, hum com officio de *Alfaiate*, e outro *Caiador*, falle na rua de *S. Pedro*, casa N.º 106.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA. 1818.

ILEGIVEL